

CÂMARA DE VEREADORES
FREDERICO WESTPHALEN-RS
PROTÓCOLO
DATA: 11 / 07 / 25
HORÁRIO: 17 H 30 MIN.
ASSINATURA



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**PROJETO DE LEI N° 059, DE 11 DE JULHO DE 2025**

*Altera a redação da Lei Municipal nº 5.106, de 22 de maio de 2023.*

**Art. 1º.** Altera a redação do art. 14 e 15, da Lei Municipal nº 5.106, de 22 de maio de 2023 que passa a ser a seguinte:

**Art. 14.** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CONDIM será constituído por (06) membros representativos(os) do Poder Público e (06) membros indicados por órgãos e entidades não-governamentais, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

**Art. 15.** A composição do Conselho será constituída pelos seguintes membros:

**I - Representatividade Governamental:**

1. Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
2. Centro de Referência de Assistência Social;
3. Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
4. Secretaria Municipal de Saúde;
5. Secretaria Municipal da Administração;
6. Secretaria Municipal da Fazenda;

**II - Representatividade não-governamental:**

1. Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;
2. Instituição de Ensino Superior;
3. Emater;
4. Defensoria Pública
5. Instituição da área de segurança pública – Polícia Civil
6. Instituição da área de segurança pública – Brigada Militar

**§ 1º.** Os membros titulares e os suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos públicos e entidades não-governamentais e nomeados através de Portaria expedida pelo Poder Executivo Municipal.

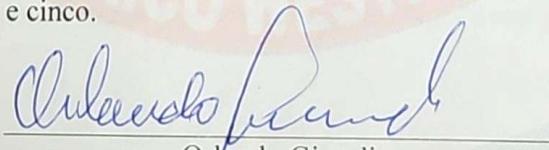
**§ 2º.** Os membros do Conselho não receberão qualquer tipo de remuneração pelo desempenho dessa função que será considerada de relevante interesse público.

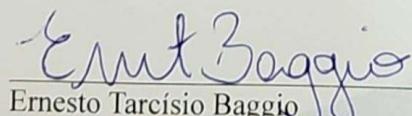
**§ 3º.** Os suplentes substituirão os titulares em seus eventuais afastamentos e a eles sucederão para completar o respectivo mandato no caso de afastamento definitivo.

**§ 4º.** Caso o Conselheiro suplente tenha que suceder o titular de forma definitiva o órgão ou entidade não-governamental deverá indicar outro suplente para o período de complementação do mandato do então titular.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

  
 Orlando Girardi  
**Prefeito Municipal**

  
 Ernesto Tarcísio Baggio

**Sec. Mun. da Administração**

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – 98400-000

[www.fredericowestphalen-rs.com.br](http://www.fredericowestphalen-rs.com.br)



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ofício nº 235/2025 GAB

Frederico Westphalen/RS, 11 de julho de 2025.

À Senhora

**MARIZETE LOURDES FROZZI**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Frederico Westphalen/RS

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Ilustre Presidente:**

**Caros Vereadores**

Submete-se à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que visa promover alteração do artigo 14 e 15 da Lei Municipal nº 5.106, de 22 de maio de 2023, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CONDIM, a fim de redefinir e ampliar a sua composição institucional, tanto na esfera governamental quanto não-governamental.

A alteração legislativa ora apresentada decorre da necessidade de adequar a representatividade do Conselho às atuais demandas sociais e administrativas, com vistas a assegurar a efetiva participação dos diversos segmentos da sociedade civil organizada e dos entes públicos que atuam, direta ou indiretamente, na formulação, execução, fiscalização e controle das políticas públicas.

A composição original do Conselho, conforme prevista na legislação vigente, mostrou-se restrita frente à complexidade crescente das demandas sociais. Nesse sentido, a presente alteração busca reforçar o princípio da participação democrática, promovendo uma representação mais abrangente e legítima da comunidade, mediante a inclusão de instituições de reconhecida atuação e relevância na vida pública local, como a Defensoria Pública, a Polícia Civil, a Brigada Militar, a Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção local, a Emater e uma Instituição de Ensino Superior.

A nova redação proposta contempla de forma equânime a representatividade governamental e não-governamental, estabelecendo um Conselho mais amplo de entidades e órgãos.

Em síntese, a presente alteração legislativa visa aperfeiçoar o modelo de governança participativa, ampliando a pluralidade de vozes no Conselho e, por conseguinte, fortalecendo os mecanismos de gestão democrática, deliberação colegiada e transparência no acompanhamento das ações públicas.

Ante o exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação e aprovação dos nobres Vereadores, submetendo ao regime extraordinário certos de que a matéria, por sua relevância social e institucional, receberá a devida acolhida desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Orlando Girardi

Prefeito Municipal

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – 98400-000

[www.fredericowestphalen-rs.com.br](http://www.fredericowestphalen-rs.com.br)